PROJETO DE LEI N°. 154/2010

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a conceder novo prazo para uso e ocupação do solo pela Mitra Diocesana de Apucarana - Paróquia Nossa Senhora Aparecida), cedido através da Lei Municipal n°. 230/2007, de 27 de novembro de 2007, conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1°. Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder novo prazo para uso e ocupação do solo pela Mitra Diocesana de Apucarana - Paróquia Nossa Senhora Aparecida - CNPJ. n°. 75.183.564/0003-40, cedido pela Lei n°. 230/2007, de 27 de novembro de 2007.

Parágrafo Único - O novo prazo para inicio e conclusão das obras, estabelecido no Artigo 4°, da Lei n°. 230/2007, passa a ser contado a partir da publicação desta lei.

Art. 2°. Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei nO. 230/2007, de 30 de novembro de 2.007.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 09 de julho de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico .bsé de Oliveira Rosa nO 25 - CS:>86800-23:
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSICÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhora Vereadora:-

Estamos encaminhando para a devida apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei n°. 153/2010, através do qual é concedido novo prazo para a Mitra Diocesana de Apucarana, Paróquia Nossa Senhora Aparecida, para o inicio e conclusão das obras de construção de uma igreja e de um salão comunitário.

A Igreja e o Salão Comunitário que estão previstos para serem construidos é junto ao Parque Santo Expedito, e que por motivos financeiros ainda não tiveram seu inicio, e todos nós temos conhecimento que isto depende muito da contribuição da Comunidade e de doações recebidas.

A Mitra Diocesana de Apucarana, através da Paróquia Nossa Senhora Aparecida, por intermédio do seu Pároco Pe. Xisto, encaminhou expediente a este Executivo solicitando este novo prazo, tendo em vista que já existe a possibilidade de estar dando andamento ao processo de construção prevista naquela Lei, e por entendermos que é justa a reivindicação, estamos assim propondo aos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora, a presente mensagem.

A solicitação embora tenha acontecido além do prazo estabelecido na Lei n°. 011/2006, de 1° de março de 2006, não tendo sido revertido ao Patrimônio Público Municipal e não existindo o interesse do Município em utilizar aquele imóvel para outra finalidade, acata o pedido, todavia cumprindo as determinações legais, quem tem o poder de autorizar este novo prazo é o Legislativo.

Solicitamos aSSIm, o apoio dos nobres Vereadores e Vereadora na aprovação do presente projeto de lei.

Município de Apucarana, em 09 de julho de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal